



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	Calçamento em Pedras de Basalto Irregular assentadas em Camada de Argila na Rua Guilherme Sutilli – Trecho I e II, no perímetro urbano, com uma área total de 3.954,95 m ² , no município de Campo Erê – SC.										
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme projeto básico anexo.										
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A pretendida contratação se pauta no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.										
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	Conforme especificado no item 7 do ETP.										
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	Conforme especificado no item 3 do ETP.										
6. EXECUÇÃO DO OBJETO	Conforme projetos anexos.										
7. GESTÃO DO CONTRATO	A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hélio Viganó Junior, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do município, responsável pelo recebimento, verificação do atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total da entrega e recebimento, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.										
8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente os projetos e cronogramas previamente aprovados pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.										
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade de concorrência, com base na Lei 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o de menor preço. Outros requisitos estão previstos no ETP.										
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	O valor total estimado para contratação é de: <table border="1" data-bbox="199 1921 1444 2038"><thead><tr><th><u>ITEM</u></th><th><u>UN</u></th><th><u>QUANT.metros quadrados</u></th><th><u>ESPECIFICAÇÃO</u></th><th><u>VALOR TOTAL</u></th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>UN</td><td>3.954,95</td><td>Rua Guilherme Sutilli – Trecho I e II</td><td>R\$ 408.793,27</td></tr></tbody></table>	<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT.metros quadrados</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	1	UN	3.954,95	Rua Guilherme Sutilli – Trecho I e II	R\$ 408.793,27
<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT.metros quadrados</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>							
1	UN	3.954,95	Rua Guilherme Sutilli – Trecho I e II	R\$ 408.793,27							



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



		Total	R\$ 408.793,27
11.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, conforme parecer contábil anexo.		
12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO O objeto da presente demanda deverá ser executado na área indicada nos projetos anexos. O recebimento provisório e o definitivo será feito pelo servidor municipal Sr. Hélio Viganó Junior, ocupante do cargo de engenheiro civil do município.		
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO A empresa será responsável pela garantia na execução dos serviços prestados, ficando responsável pela qualidade da obra e eventuais problemas referentes a execução e material inadequado.		

Campo Erê, 17 de Junho de 2024.

HÉLIO VIGANÓ JUNIOR
Engenheiro Civil/CREA 053723-3/SC

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDAIR SUTILLI
Data: 17/06/2024 14:00:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAIR SUTILLI
Secretário da Cidade e Desenvolvimento